



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00478

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

Autor

DEPUTADO PAULO FERREIRA

Partido

PT

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Cria o artigo 58 da MP 595, de 2012 renumerando os artigos seguintes:

Art. 58. Todos os cargos técnicos de coordenação, liderança, supervisão, gerencia e demais cargos comissionados, bem como, no mínimo um cargo da direção executiva nas Companhias Docas, serão providos por empregados dos seus quadros de carreira.

A presente emenda aditiva tem por objetivo dotar as Companhias Docas de uma burocracia profissionalizada, estável e eficiente, em reconhecimento as suas atribuições institucionais e organizacionais.

Ademais, em observância aos princípios constitucionais explícitos da impessoalidade, moralidade e eficiência; e ao princípio implícito da supremacia do interesse público urge a conveniência jurídica do preenchimento dos cargos de gestão destas empresas serem providos por quadros de carreira. A descontinuidade e a não observância do critério de excelência no preenchimento de cargos comissionados, além da prejudicialidade à memória portuária, aumenta o risco dos resultados obtidos e dos recursos empregados em prol da excelência dos serviços executados pela comunidade portuária.

O atual artigo 58 da MP passa a ser renumerado como artigo 59 e assim sucessivamente.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR


PAULO FERREIRA
PT/RS